

LEI Nº 689/05, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

“Cria a Secretaria Municipal de Governo do Município de Queimados e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Queimados, a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV que tem por finalidade:

I - assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, com a União e os outros Estados da Federação, com os Municípios e com os Poderes Judiciário e Legislativo, bem como com a sociedade civil e suas organizações;

II - coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados às demais Secretarias Municipais e órgãos da administração em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;

III - assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental;

IV - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo;

V - assistir o Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes;

VI - assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos;

VII - acompanhar, na Câmara Municipal a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo;

VIII - prestar assistência pessoal ao Prefeito.

Art. 2º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo e do Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal de Governo	SM	01